



JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23.23.01/PE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.

RECORRENTES: BAMAQ S.A – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

1) DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A impugnante alega que no Edital Note-se pelo exposto que, uma das exigências para as empresas Licitantes participarem do certame se refere ao Modelo da RETROESCAVADEIRA solicitando “CAÇAMBA DA CARREGADEIRA FRONTAL DE 1,1 METRO CUBICO DE PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO-PADRÃO 4,37”. Nesta seara, inviabilizando a concorrência entre os participantes.

Acontece que, existem no mercado, maquinários que podem executar e/ou possuem a mesma funcionalidade do modelo do Equipamento exigido no Instrumento Convocatório. Considerando que não existe justificativa plausível para a exigência da caçamba ser de capacidade máxima de 1,1, sendo que diversos outros maquinários atenderiam caso a especificação não fosse tão restrita.

Sendo assim a suplicante solicita que seja feito uma revisão do item 02, alocando-se nas categorias adequadas/respectivamente, para melhor concorrência.

2) DA ANÁLISE DO PEDIDO

Cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, da isonomia, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.

Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.



Sendo assim, após analisarmos o Termo de Referência, resolvemos acatar a referida impugnação parcialmente, promovendo alteração no item 02, visando ampliar a concorrência e assim beneficiar administração pública.

3) DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, e, em atendimento à legislação pátria, CONHEÇO a impugnação apresentada pela empresa BAMAQ S.A.- BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, para, no mérito, julgar procedente a presente IMPUGNAÇÃO, com efeito de RETIFICAR o Edital.

Itapipoca/Ce. 28 de fevereiro de 2023

Atenciosamente,

Cleidiana Pereira de Araújo
Cleidiana Pereira de Araújo

Pregoeira